



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0353/2022

“Altera a Lei nº 18.189, de 2021, que "Institui a Política Estadual de Pesca Artesanal, Industrial, Amadora ou Esportiva no Estado de Santa Catarina e adota outras providências", para permitir a pesca de arrasto tracionada por embarcações motorizadas em águas continentais e no mar territorial e zona econômica exclusiva na forma especificada.”

Autor: Deputada Paulinha

Relatora: Deputada Ana Campagnolo

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Deputada Paulinha, que pretende Alterar a Lei nº 18.189, de 2021, que "Institui a Política Estadual de Pesca Artesanal, Industrial, Amadora ou Esportiva no Estado de Santa Catarina e adota outras providências", para permitir a pesca de arrasto tracionada por embarcações motorizadas em águas continentais e no mar territorial e zona econômica exclusiva na forma especificada.

Em sua justificativa a autora sugere que a medida visa garantir a segurança jurídica para aqueles que desempenham a atividade pesqueira com a rede de arrasto, em contraponto ao que se vem discutindo a nível nacional.

No dia 9 de maio esta comissão aprovou requerimento de diligencia, dos quais se resume o seguinte:

- **Secretaria Executiva da Aquicultura e Pesca**, entende que a norma não surtirá em efeito prático sobre a pesca de arrasto, além de considerar que o conflito com as demais normas deverá promover insegurança jurídica; e



- **Procuradoria-Geral de Justiça**, adotou posicionamento pela constitucionalidade da proposta em estudo, com base na sua similaridade a Lei gaúcha n. 15.223, de 2018, que teve declarada sua constitucionalidade, com base no Acórdão do Supremo Tribunal Federal, à ADI n. 6218, em que se entendeu pela **COMPETÊNCIA CONCORRENTE SUPLEMENTAR DOS ESTADOS-MEMBROS EM TEMA DE PESCA e proteção ambiental** (CRFB, art. 24, VI).

É o relatório.

II - VOTO

Da análise do pleito, observo que a intenção da Deputada Paulinha, que autoriza a pesca de arrasto por embarcações motorizadas no litoral catarinense, merece a atenção desta Casa Legislativa, assim como que tal temática é afeta a esta Comissão de Pesca e Aquicultura, consoante o disposto no art. 84 do Regimento Interno.

A pesca de arrasto de praia envolve cerca de oito mil pescadores em todo o Litoral, segundo a Federação dos Pescadores. Hoje o Estado é destaque nacional quando se fala em pesca de tainha e de camarão. O pescado abastece restaurantes e peixarias, além de servir como fonte de renda para milhares de famílias.

A modalidade é uma atividade tradicional exercida no litoral de Santa Catarina, com importância socioeconômica e cultural, sendo uma conquista para o setor pesqueiro o seu reconhecimento na matriz de permissionamento das embarcações de pesca.



Ante o exposto, com amparo nos regimentais arts. 71 e 84, proponho voto, no âmbito desta Comissão de Pesca e Aquicultura, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0353/2022.**

Sala da Comissão,

Deputada Ana Campagnolo
Relatora